



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 108/2021 – São Paulo, segunda-feira, 14 de junho de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2258, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Instituir a Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 2.º, II, da [Resolução CNJ n.º 214, de 15/12/2015](#), com a redação dada pela [Resolução CNJ n.º 368, de 20/01/2021](#), estabelece a garantia de equipe multiprofissional, compreendendo profissionais das áreas de saúde, de educação e de assistência social comporá o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO que o art. 5.º, § 1.º da [Resolução CNJ n.º 225, de 31/05/2016](#), dispõe sobre o estabelecimento de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais psicólogos e assistentes sociais;

CONSIDERANDO que o art. 2.º, § 2.º da [Resolução CNJ n.º 253, de 04/09/2018](#), com alterações impostas pela [Resolução CNJ n.º 386, de 9/4/2021](#), dispõe sobre plantões especializados e dos serviços de atendimento multidisciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar recursos num cenário de diminuição do orçamento e escassez crescente de servidores;

CONSIDERANDO o disposto nos expedientes SEI n.º 0029945-34.2021.4.03.8000, n.º 0077485-78.2021.4.03.8000 e n.º 0272618-58.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir, vinculado à Presidência, a Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região, composta pelos seguintes membros:

I - do Tribunal:

a) Sergio Roberto de Andrade, RF 3220, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Supervisor da Seção de Gestão do Conhecimento – RGEC (capacitação);

b) Rosely Timoner Glezer, RF 3239, Analista Judiciária - Apoio Especializado - Medicina, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde – DSAU (saúde);

c) Elisabete Felix Farias, RF 1236, Analista Judiciária - Apoio Especializado - Serviço Social, servidora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde - UBAS (assistência social).

II - da Seção Judiciária de São Paulo:

a) Norma Lúcia da Cunha Soares, RF 3794, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Diretora do Núcleo da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores – NUES (capacitação);

b) Fabio Rodrigues, RF 7098, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Serviço Social, servidor do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas (assistência social);

c) Tarciane Sousa Ramos, RF 8606, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Serviço Social, servidora do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas (assistência social).

III - da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul:

a) Miriam Barbosa do Amaral, RF 1150, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - NURE (capacitação);

b) Iris Inari Bambil Ujje Lima, RF 6312, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Trabalho), Supervisora da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ (saúde);

c) Suzana Pinheiro de Araújo Monteiro, RF 5801, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, servidora da Seção de Benefícios e Assistência Social – SUBS (assistência social).

IV - Suplentes:

a) Jussara Cristina do Carmo Costa Almeida, RF 8276, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Serviço Social, servidora do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas (assistência social);

b) Jaqueline de Oliveira Calixto, RF 1147, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da SADM-MS (assistência social).

Parágrafo único. A Comissão, se necessário, poderá requisitar a colaboração de membros ou de servidores de qualquer área da Justiça Federal da 3.^a Região, e a participação deles ocorrerá sem prejuízo do exercício de suas funções institucionais e atribuições regulares.

Art. 2.º A Comissão elaborará manual de orientações sobre o atendimento à vítima pelas unidades judiciárias e definirá os aspectos e atribuições da sua atuação, no prazo de 60 dias.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instalação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, da Justiça Federal da 3.ª Região - GMF-3R.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Lein.º 12.106, de 02/12/2009](#), que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 214, de 15/12/2015](#), alterada pela [Resolução CNJ n.º 368, de 20/01/2021](#), que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e fortalecer as estruturas responsáveis pelo monitoramento e fiscalização do sistema carcerário, bem como sistematizar as ações que visam à reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas nesses Tribunais;

CONSIDERANDO a [Resolução CJF3R n.º 514, de 01/10/2013](#), que implantou a Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA) na 1.ª Subseção Judiciária - São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta PRES-CORE n.º 1 de 22/02/2016](#), que dispõe sobre a instalação do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, da Justiça Federal da 3.ª Região - GMF-3R;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0029945-34.2021.4.03.8000,

RESOLVEM:

Art. 1.º Instalar, vinculado à Presidência, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF-3R), que atuará no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, com a seguinte composição: